



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 51/2015

*Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar
convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais
para cessão de servidores efetivos*

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais para cessão de servidores efetivos.

Art. 2º O convênio terá por finalidade a cooperação mútua entre os convenientes visando o melhor funcionamento das atividades forenses no município de Bom Despacho/MG.

Art. 3º O Poder Legislativo de Bom Despacho fica autorizado a promover a cessão de até 03 (três) servidores efetivos para o Tribunal de Justiça.

Art. 4º O ônus da remuneração do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais, será do órgão ou entidade cessionária.

Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, desde que haja interesse público devidamente justificado no ato que formalizar a cessão.

Art. 5º A cessão será concedida pelo prazo de até dois anos, podendo ser prorrogado no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionários.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho/MG, 23 de novembro de 2015.

Vereador FERNANDO BECKER LAMOUNIER
Presidente da Câmara Municipal


Vereadora MARIA KLÉSIA DE OLIVEIRA
Vice presidente da Câmara Municipal


Vereador JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Primeiro Secretário da Câmara